



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CONSULTA Nº 1737-58.2012.6.02.0000

RESOLUÇÃO nº 15.349
(17/09/2012)

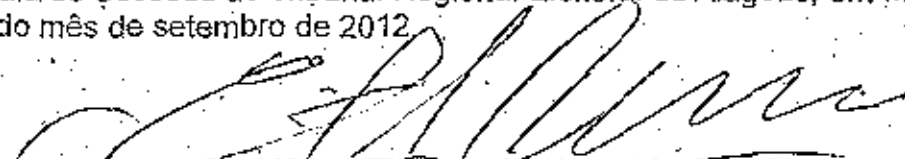
CONSULTA Nº : 1737-58.2012.6.02.0000
CONSULENTE : PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), Órgão de Direção Municipal
de Joaquim Gomes.
RELATOR : DES. ELEITORAL FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS.

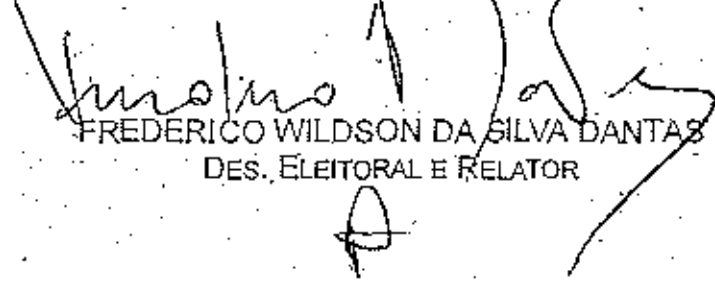
Ementa.

CONSULTA. PARTIDO POLÍTICO. CRITÉRIOS. CÁLCULO.
QUOCIENTE ELEITORAL. ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE
2012. INDAGAÇÕES FORMULADAS NO TRANSCURSO
DO PERÍODO ELEITORAL. INOBSERVÂNCIA DO ART. 30,
INCISO VIII, DO CÓDIGO ELEITORAL. CASO CONCRETO.
CONSULTA QUE NÃO SE CONHECE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, resolve o Plenário do
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, em não conhecer da
presente consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió,
aos 17 dias do mês de setembro de 2012.


DESEMBARGADORA ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Vice-Presidente no exercício da Presidência


FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
DES. ELEITORAL E RELATOR


RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CONSULTA Nº 1737-58.2012.6.02.0000

RELATÓRIO

Tratam os autos de Consulta formulada a este egrégio Tribunal pelo Partido Social Liberal (PSL), órgão de direção do município de Joaquim Gomes, relativamente aos critérios atinentes aos cálculos do quociente eleitoral no pleito de 2012.

Após ter vistas dos autos, o eminente Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer de fls. 07/08, pugnando pelo não conhecimento da consulta. Segundo entende S. Exa., a indagação, por ter sido formulada em 28.8.2012, ou seja, após o início do processo eleitoral, não poderia ser conhecida, nos termos da jurisprudência do TSE.

É o Relatório.

VOTO

Penso que assiste razão ao Ministério Público, uma vez que a consulta fora formulada após o início do período eleitoral, precisamente em 28.8.2012, o que, por si só, já se faz presumir tratar-se de caso concreto.

Com efeito, reza o art. 30, inciso VIII, do Código Eleitoral¹ que os tribunais regionais eleitorais somente podem responder às consultas que lhe forem feitas "em tese".

Ademais, a consulta, na forma em que fora formulada, revela nítida hipótese de caso concreto, notadamente porque o grêmio consulente pretende saber a sua situação e a de seus candidatos no que concerne à fórmula ou critérios de cálculo do quociente eleitoral e ao número de vagas a que fará jus na eleição municipal de 2012 de Joaquim Gomes, em face de o aludido partido não se ter coligado na eleição proporcional.

Em hipóteses desse jaez, quanto a consulta não é feita em tese, este Regional tem rechaçado o conhecimento do pleito, conforme as decisões que seguem:

¹ Código Eleitoral:

Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais:

(...)

VIII - responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que-lhe forem feitas, em tese, por autoridade pública ou partido político;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
CONSULTA Nº 1737-58.2012.6.02.0000

Ementa. CONSULTA. INFIDELIDADE PARTIDÁRIA. VAGA. COLIGAÇÃO OU PARTIDO POLÍTICO. SUPLENTE DE VEREADOR. PESSOA FÍSICA. ILEGITIMIDADE DO CONSULENTE. OCORRÊNCIA DE CASO CONCRETO. PROPOSIÇÃO QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS DELINEADOS NO ART. 30. INCISO VIII, DO CÓDIGO ELEITORAL. NÃO CONHECIMENTO. (...)

(Resolução TRE/AL nº 15.205, de 7.12.2011, Rel. ANTONIO BITTRNCOURT, DEJE/TRE/AL de 8.12.2011)

Ementa.

ADMINISTRATIVO. CONSULTA. PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO REGIONAL. NÚMERO DE VEREADORES. CASO CONCRETO. NÃO CONHECIMENTO. (...)

(Resolução TRE/AL nº 15.190, de 26.10.2011, Rel. LUCIANO GUIMARÃES, DEJE/TRE/AL de 28.10.2011)

Ênfatizo que esta Corte de Justiça Especializada não deve atuar como entidade de consultoria jurídica, exceto quando autorizada pelo Código Eleitoral, ou seja, nos casos em que as dúvidas abordarem matéria eleitoral em tese e feitas por autoridade pública ou partido político.

Alíás, as atividades de consultoria jurídica, via de regra, por força do Estatuto da OAB, são exercidas pelo advogado, consoante o dispositivo abaixo:

Art. 1º São atividades privativas de advocacia:

(...)

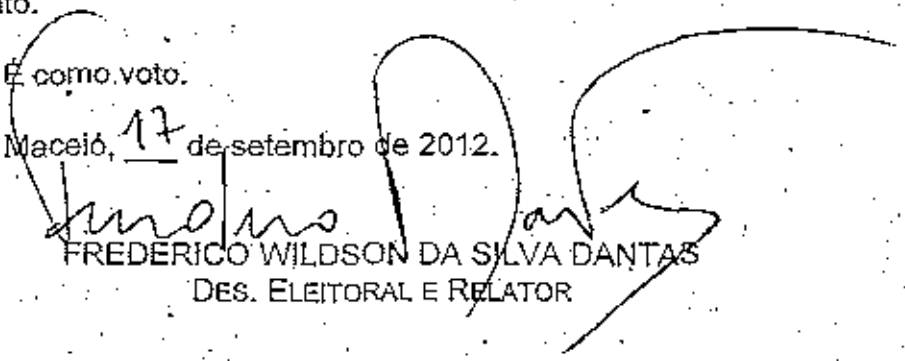
II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas. (...)

(Estatuto da OAB – Lei nº 8.906/1994)

Isso posto, considerando o pedido de pronunciamento sobre caso concreto, voto no sentido de não conhecer da presente Consulta, determinando o seu arquivamento.

É como voto.

Maceió, 17 de setembro de 2012.


FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
DES. ELEITORAL E RELATOR



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Consulta Nº 1737-58.2012.6.02.0000

Prot. 41.241/2012

ORIGEM: JOAQUIM GOMES - AL

JULGADO EM: 17/09/2012 (SESSÃO Nº 86/2012)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO: MARCONDES GRACE SILVA

AUTUAÇÃO

CONSULENTE(S) : PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL

DECISÃO

Resolve o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, não tomou conhecimento da consulta, nos termos do voto do Des. Relator. (Resolução n.º 15.349, de 17.09.2012)

Participantes da Sessão: Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Eleitorais: OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, JOSÉ CÍCERO ALVES DA SILVA, HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA, FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, LUCIANO GUIMARÃES MATA e ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA. Ausentes justificadamente os Exmos. Srs. Desembargadores Eleitorais ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO e IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 17 de setembro de 2012.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários